



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONTRATO Nº 68/2022.

CARTA CONVITE Nº 06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835/2022.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IGARATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, neste ato pelo Sr. Prefeito, **ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no RG nº 9.292.233-8 e CPF nº 788.299.098-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.963.139/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Graciano Geribello, Nº 308 – Bairro Alto, município de Itu/SP, CEP 13311-010, e-mail: contato@integribrasil.com.br, telefone (011) 4022-7166, neste ato representada pelo seu Sócio Procurador, Sr. Leonel Salvador, RG Nº 11.770.865-3 e CPF Nº 005.507.458-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, e no Convite n.º 06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de assessoria técnica para planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para atender a secretaria de educação e cultura, nos termos do Anexo I deste edital, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP

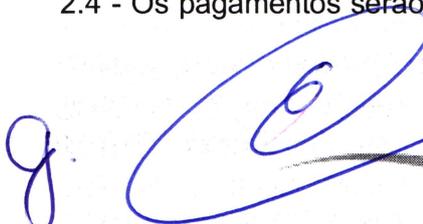
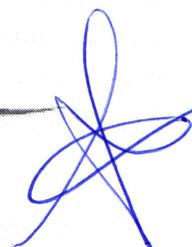
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância estimada pela quantidade de efetivas inscrições no processo seletivo, de acordo com os fornecimentos solicitados.

2.2 - O valor estimado das despesas deste contrato é de até R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais) estando nelas incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

2.3 - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no



CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 em suas alterações posteriores, ao Edital da Carta Convite nº 12/2021, termo de referencia, demais anexos e também ao seguinte:

a) Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

b) Manter inalterados os preços e condições propostas

c) Prestar os serviços dentro dos prazos pactuados no edital, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo,

d) Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

e) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.

a) Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993,

f) Prestar os serviços em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

b) Manter inalterados os preços e condições propostas

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h, Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto contratado;

i, Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;

a) Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993,

f) Prestar os serviços em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

b) Manter inalterados os preços e condições propostas

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



j. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico - administrativa, salvo se decorrentes de informação errônea da PREFEITURA, sem prejuízo das multas contratuais;

k. Elaborar todas as provas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao seu conteúdo, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

l. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade;

m. Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação das provas;

n. Orientar a PREFEITURA sobre as publicações a serem efetuadas;

o. Fornecer à PREFEITURA relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do Município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a nota final para a publicação;

p. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, não assumindo a PREFEITURA sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;

q. Fornecer à PREFEITURA relação por cargo, contendo nome do candidato, classificação e endereço (Rua, Nº casa, Bairro, Cidade, CEP e telefone).

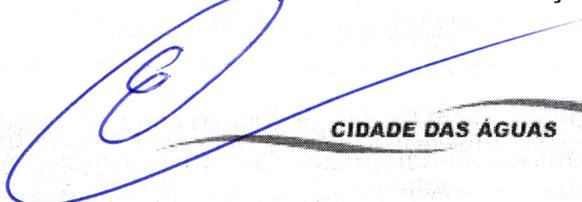
r. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação do processo seletivo pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação

s) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições de bens/equipamentos.

u) Manter durante toda vigência do contrato a sua regularidade fiscal e trabalhista.

v) A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição,

g.  CIDADE DAS ÁGUAS 



renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual dos processos arquivados e já existentes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do objeto, notificando a CONTRATADA sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

5.1.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

5.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

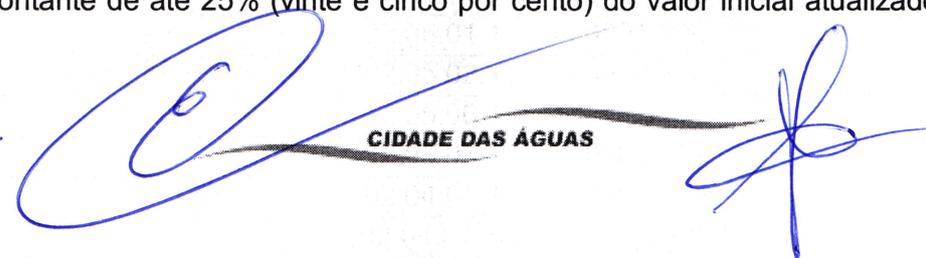
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.12.361.0501.2009
02.05.01.12.365.0501.2061
02.05.02.12.361.0502.2009
02.05.06.12.365.0503.2067
02.05.06.12.361.0503.2013
02.04.01.10.301.0401.2005
02.04.01.10.304.04.01.2006
02.04.01.10304.0401.1011
3.1.90.11; 3.1.90.13; 3.1.90.94
02.04.01.10.122.0401.2057

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



de acordo com os §1º e §2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 16/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Igaratá, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 16/2021.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

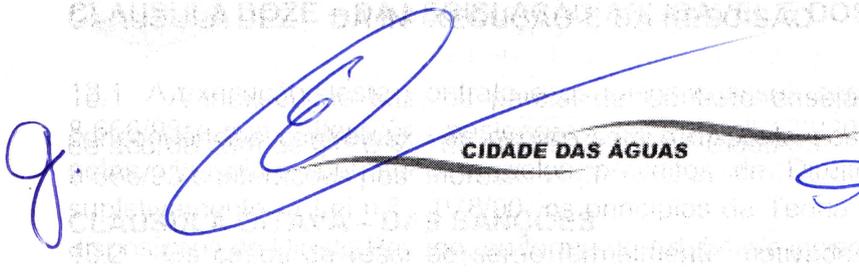
CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela LC nº 123/2006, pela LC nº 147/2014; pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRANTE providenciará a publicação deste Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Igaratá, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.


CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Igaratá, _____ de junho de 2022

MUNICIPIO DE IGARATA
ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVICOS INTEGRADOS LTD:05963139000154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Itu, OU=Presencial, OU=10234752000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVICOS INTEGRADOS LTD:05963139000154
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Rua Dr. Graciano Geribelo, 308 CEP 13311-010 B. Alto ITU SP
Data: 2022.06.24 15:28:46-03'00'
Front-Office Reader Version: 11.2.2

INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP
LEONEL SALVADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mirian Salin Barbosa
RG: 52.703.098-3
Setor de Licitações e Contratos

Giovana Maria Santos Eleutério
RG: 54.377.586-0
Setor de Licitações e Contratos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADO: INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 68/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá/ SP, 24 de junho de 2022.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leonel Salvador

Cargo: Sócio-Procurador

CPF: 005.507.458-82

Assinatura: _____

**INTEGRI BRASIL
PROJETOS E
SERVICOS
INTEGRADOS LTD:
05963139000154**

Assinado digitalmente por INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVICOS INTEGRADOS LTD:05963139000154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Itu, OU=Presencial, OU=10234752000170, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVICOS INTEGRADOS LTD:05963139000154
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Rua Dr. Graciano Geribelo, 308 CEP 13311-010 B. Alto ITU SP
Data: 2022.06.24 15:29:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA: INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.963.139/0001-54.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 68/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR (R\$): R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá/ SP, 24 de junho de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá/ SP, 24 de junho de 2022.

CIDADE DAS ÁGUAS